



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.156

Alcínópolis, quinta-feira, 30 de julho de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 11 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 120/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 120/2026.....	03
Publicações a Pedido.....	04
Resolução nº 059/2026 - Conselho Municipal de Saúde.....	04
Ato de Reestruturação.....	05
Portaria de Reestruturação.....	05
Regimento Interno.....	07

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto Nº 120/2026, de 30 de JULHO de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº618 de 17/12/2025, resolve decretar:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

15.000,00

Anulação

02	01	01	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
	9	04.122.2601.2939.0000	Governo que planeja, cidade que avança	15.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	
		5000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
	8	04.122.2601.2939.0000	Governo que planeja, cidade que avança	-15.000,00	
		3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 120/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte Unidade Gestora:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 30 de julho de 2026

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Resolução nº059, 28 de julho de 2026.

Aprova a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, a composição da Mesa Diretora e a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis, em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 05/93 de 25 de março de 1993 e suas alterações posteriores; e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Resolve:

Art. 1º Fica homologada a posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme relação constante em ata da reunião 235ª realizada em 28 de julho de 2026 para cumprimento do mandato correspondente ao período de 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2028.

Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Olimar Alves Cordeiro. Suplente: Pabianny Benevides Domingues.

Titular: Isabelle Fernanda de Oliveira Gemelli. Suplente: Mirian Ribeiro Nunes.

Segmento do Gestor/Prestador de Saúde:

Titular: Lázara Jaqueline Barbosa Borges. Suplente: Nicele Furtado de Freitas.

Titular: Herbert Bassi Ferreira Dias. Suplente: Juciléia Gomes Aquino.

Segmento dos Usuários:

APAE: Titular: Clélia Maria de Souza. Suplente: Ana Kelly Aparecida Zircart Silva.

Sindicato Rural de Alcinópolis: Titular: Roil Garcia Bogonha. Suplente: Iraídes Nunes Vieira.

Pastoral da Criança: Titular: Arielly Coelho Ferraz. Suplente: Romilda Martins Custódio.

CMDCA: Titular: Luzia Caroline Batista de Lima. Suplente: Cristina Jungues Selli.

Art. 2º Fica homologada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS, eleita na mesma reunião, com a seguinte composição:

I – Presidente: Pabianny Benevides Domingues (Representante Trabalhador da Saúde).

II – Vice-Presidente: Isabelle Fernanda de Oliveira Gemelli (Representante Trabalhador da Saúde).

III – Primeira Secretária: Arielly Coelho Ferraz (Representante Pastoral da Criança – Segmento Usuário).

IV – Segundo Secretário: Roil Garcia Bogonha (Representante Sindicato Rural de Alcinópolis/MS – Segmento Usuário).

Art. 3º Fica homologada a eleição do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

realizada de acordo com as normas previstas no Regimento Interno, para exercerem suas funções durante o mandato estabelecido.

Art. 4º O(A) Presidente e o(a) Vice-Presidente eleitos(as) assumem suas atribuições a partir da publicação desta Resolução, observadas as competências previstas na legislação e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alcinópolis, 28 de Julho de 2026.

Cristiane Batista de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis

Homologo a Resolução nº 059/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

ATO DE REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CCIH –

(Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)

Ordem de Serviço nº 001/2026

Alcinópolis - MS, 30 de julho 2026

A Diretora Geral do Hospital Municipal “Averaldo Fernandes Barbosa”, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, Anexo I, Item 4, resolve designar:

Como membros Executores: Médico Herbet Bassi Ferreira Dias; Enfermeira (Mônica Ferreira da Silva).

Como membros consultores: Farmacêutico Bioquímico (Rodrigo Vargas); Enfermeira (Jessica Ignácio); Técnico de Enfermagem (Suelaine Rodrigues Dourado); Técnico de Enfermagem CME (Alana Silva Soares); RT Lazara Jaqueline Barbosa Borges;

Como Representante: Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (Lavanderia) (Olinda dos Santos Oliveira); Auxiliar de Serviços Diversos (Limpeza hospitalar) (Solange dos Santos Coelho); Técnico em Radiologia (Weby Tharles Gonzaga da Silva); Recepção: Elisangela de Araujo Silva; Motoristas Ambulância: Glaucio Junior de Souza Carrijo; Segurança hospitalar: Cleber Pereira de Assis e Fabiola Nogueira Gomes representantes dos serviços administrativos. sob a presidência de Mônica Ferreira da Silva constituírem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Fabiola Nogueira Gomes

Diretora do Hospital Averaldo Fernandes Barbosa

1. Portaria de Reestruturação da CCIH

Fica instituída, no âmbito do Hospital Municipal de Alcinópolis, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), em conformidade com a Lei nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998.

A CCIH tem por finalidade a execução, acompanhamento e avaliação das ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

Composição da CCIH:

- Médico Coordenador: Herbet Bassi Ferreira Dias CRM 11210/MS
- Enfermeira Responsável pela CCIH: Mônica Ferreira da Silva – COREN 702585/MS
- Membros Consultor Farmacêutico/Bioquímico/Microbiologista: Rodrigo de Vargas Gemelli – CRF 2618/MS
- Membros Consultor RT Lazara Jaqueline Barbosa Borges – COREN 155280/MS
- Membros Consultor Enfermeiro: Jessica Ignacio - COREN 442256/MS
- Membros Consultor Técnico de Enfermagem: Suelaine Rodrigues Dourado- COREN 1427669/MS
- Membros Consultor do CME: Alana Silva Soares- COREN 1129415/MS
- Representante da recepção: Elisangela de Araujo Silva
- Representante dos motoristas de ambulância: Glaucio Junior de Souza Carrijo
- Representante segurança hospitalar: Cleber Pereira de Assis

- Representante ASD Lavanderia: Olinda dos Santos Oliveira
- Representante Auxiliar de Serviços Diversos Limpeza hospitalar: Solange dos Santos Coelho

2. Regimento Interno

A CCIH tem caráter consultivo e executivo, subordinada à Direção Técnica e Administrativa do hospital. São atribuições da CCIH:

- Elaborar, implementar e supervisionar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- Manter registros e relatórios atualizados;
- Promover treinamentos e educação permanente;
- Avaliar indicadores e propor medidas corretivas;
- Reunir-se, no mínimo, mensalmente, lavrando atas das reuniões.

2. PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (MODELO ESTRUTURAL)

1º Diagnóstico situacional da instituição;

Descrição unidade: Hospital AVERALDO F. BARBOSA é uma unidade de pequeno porte que conta com um espaço físico de 1 recepção com 2 banheiros, 1 sala de classificação de risco, 2 consultórios médico, 1 sala de RX, 1 sala de administração geral; 1 sala de armazenamento de insumos, 1 sala de aplicação de injetável, 1 sala de emergência com 2 leitos, 1 sala de aplicação de medicação/observação com 3 poltronas, 1 sala de curativo, 1 sala sutura, 1 sala de rouparia (limpo), 1 sala de ramper (sujo), 1 enfermaria feminina com 6 leitos, 1 enfermaria masculina com 6 leitos, 1 sala de repouso médico, 1 sala repouso da enfermagem, 1 posto de enfermagem p/ enfermaria masculina e feminina, 1 posto de enfermagem na emergência, 1 posto de enfermagem para enfermaria pediátrica e isolamento, 1 quarto para isolamento com 1 leito, 1 quarto para pediatria com 1 camas e 2 berço,

1 quarto para recuperação pós exame de endoscopia com 2 cama e 3 poltrona, 1 sala para exame de endoscopia com 1 maca 1 sala em anexo para limpeza e desinfecção de material, 1 sala de parto fisiológico com 1 banheiro, 1 sala destinada para expurgo are suja, 1 sala preparo de material de esterilização área limpa, 1 sala de esterilização e armazenamento de material estéril, 1 sala destinada para RT, 1 sala destinada a farmácia área externa, 1 cozinha área externa, 1 lavanderia área externa, 1 sala para repouso dos motorista de ambulância, 1 sala para deposito de limpeza, 1 abrigo externo de resíduo, 1 sala de deposito para diversos utilidades.

- Esta unidade não apresentou neste ano caso clínico de infecção hospitalar (2026).

2º Estrutura física e recursos humanos disponíveis;

- A estrutura da unidade conta com um bloco de construção nova, e um bloco com estrutura a ser reestruturada, com projeto de construção aprovado, já em fase e início para construção.
- Temos como recurso humana um quadro de: 1 administrador geral, 1 RT, 4 médicos clínico gerais, 8 enfermeiros, 8 técnicos de enfermagem, 6 recepcionistas, 5 motoristas de ambulância, 6 Auxiliar de Serviços Diversos Limpeza hospitalar, 2 colaboradoras na lavanderia, 1 colaboradora na cozinha, 2 na farmácia.

3º Programas e protocolos de prevenção;

A ser realizado decorrer da reestruturação com a nova comissão no decorrer do ano.

4º Indicadores de infecção hospitalar- Plano anual de metas e treinamento;

A ser realizado decorrer da reestruturação com a nova comissão no decorrer do ano.

5º Estratégias de monitoramento e avaliação.

A ser realizado decorrer da reestruturação com a nova comissão no decorrer do ano.

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 9.431/1997 – Torna obrigatória a manutenção de programas de controle de infecção hospitalar.
- Portaria MS nº 2.616/1998 – Regulamenta as ações de prevenção e controle.
- RDC ANVISA nº 36/2013 – Institui ações para segurança do paciente.
- RDC ANVISA nº 50/2002 – Planejamento físico de estabelecimentos de saúde.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL AVERALDO FERNANDES BARBOSA**CAPÍTULO 1****JUSTIFICATIVAS LEGAIS**

Artigo 1º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa (HMAFB), designada através de Ato de Constituição e Nomeação interna, é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), realizando ações de controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

Considera-se Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) o conjunto de ações desenvolvidas, com vistas à redução máxima possível de incidência e da gravidade das infecções relacionadas com a assistência à saúde.

Entende-se por infecção hospitalar, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital, e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

CAPÍTULO 2**DAS FINALIDADES**

Artigo 2º – A Comissão tem a finalidade de desenvolver, acompanhar e garantir o cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), definido em Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO 3**DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 3º – As ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar serão realizadas pelos membros desta comissão (executores e consultores), indicados para este fim pela Diretoria Administrativa do HMAFB, observando a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

Artigo 4º – A CCIH é composta por:

I) Membros Executores:

Entende-se por membro executor o profissional que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar:

- Médico (Herbet Bassi Ferreira Dias);
- Enfermeira (Mônica Ferreira da Silva).

II) Membros Consultores:

Entende-se por membro consultor o profissional participante da elaboração do PCIH e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas:

- Farmacêutico Bioquímico (Rodrigo Vargas);
- Enfermeira (Jessica Ignácio);
- Técnico de Enfermagem (Suelaine Rodrigues Dourado);
- Técnico de Enfermagem CME (Alana Silva Soares);
- RT Lazara Jaqueline Barbosa Borges;

III) Membros Representante:

- Auxiliar de Serviços Diversos – ASD (Lavanderia) (Olinda dos Santos Oliveira);
- Auxiliar de Serviços Diversos (Limpeza hospitalar) (Solange dos Santos Coelho);
- Técnico em Radiologia (Weby Tharles Gonzaga da Silva);
- Recepção: Elisangela de Araujo Silva
- Motoristas Ambulância: Glaucio Junior de Souza Carrijo

- Segurança hospitalar: Cleber Pereira de Assis

CAPÍTULO 4 – DA COMPETÊNCIA

Artigo 5º – À CCIH compete:

- I. Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).
- II. Aprovar e promover a implantação de normatizações para a prevenção e controle das IRAS.
- III. Desenvolver, acompanhar e garantir o cumprimento das ações do PCIH.
- IV. Sugerir prioridades de ação para o controle e prevenção das IRAS.
- V. Divulgar e promover ações que viabilizem o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIH.
- VI. Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de IRAS apresentadas pelos membros executores.
- VII. Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão municipal ou estadual.
- VIII. Garantir o cumprimento de suas resoluções, mantendo estreita relação com os demais profissionais da instituição.
- IX. Promover campanhas de ação e conscientização de Higienização das Mãos e Vacinação.

Artigo 6º – Ao presidente da CCIH compete:

- I. Presidir as reuniões ordinárias.
- II. Convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.
- III. Encaminhar aos membros consultores as propostas técnicas e administrativas de funcionamento da CCIH para apreciação e aprovação.
- IV. Indicar seu vice-presidente.
- V. Representar a comissão junto à diretoria do HMAFB, ou indicar seu representante.
- VI. Fazer cumprir o regimento.
- VII. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de desempate.
- VIII. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente, na sua ausência.

Artigo 7º – Compete aos membros executores:

- I. Elaborar, implementar e manter o PCIH.
- II. Elaborar e divulgar relatórios mensais sobre os principais indicadores epidemiológicos relacionados ao controle de IRAS.
- III. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicado, instituindo as medidas de controle necessárias.
- IV. Sugerir medidas que resultem na prevenção ou controle das IRAS.
- V. Propor e colaborar com os setores de treinamento no desenvolvimento de programa de capacitação de recursos humanos nas questões que visem o controle e a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde.
- VI. Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnico-administrativas, em conjunto com os diversos setores do hospital, visando o controle e a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, bem como supervisionar a aplicação destes.
- VII. Desenvolver um programa de controle do uso de antimicrobianos, em colaboração com os vários setores.
- VIII. Notificar ao Serviço de Vigilância em Saúde local casos ou surtos, confirmados ou suspeitos, de infecção associada à utilização de insumos e produtos industrializados.

IX. Desenvolver um trabalho de vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à saúde, com utilização de busca ativa para coleta de dados, visando determinar taxas de incidência ou prevalência das infecções hospitalares.

X. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, implementando medidas imediatas de controle e prevenção de reincidência.

XI. Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando prevenção, controle e tratamento das infecções relacionadas à saúde, bem como limitar a disseminação de agentes responsáveis pelas infecções por meio de precauções e isolamentos.

XII. Definir, em cooperação com o serviço de farmácia e demais setores de apoio, uma política de utilização de antimicrobianos, germicidas, e materiais médico-hospitalares para a instituição.

XIII. Cooperar com o setor de treinamento visando obter capacitação adequada dos funcionários, quanto ao controle e prevenção de IRAS.

XIV. Participar de visitas e reuniões em diversos setores do hospital, visando identificar problemas e propor medidas para prevenção e controle de IRAS.

XV. Elaborar e divulgar relatórios regularmente, com o intuito de melhorar os indicadores.

XVI. Comunicar regularmente à Direção e às Chefias dos Serviços de todo o hospital a situação do controle das infecções relacionadas à Saúde, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar.

XVII. Notificar, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória) atendidos na instituição.

Artigo 8º - Compete aos membros consultores

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIH.

II. Sugerir e participar das discussões a respeito de medidas de controle de infecções relacionada a assistência à saúde a serem implementadas pelos membros executores.

III. Colaborar com os membros executores promovendo a divulgação e o cumprimento das medidas de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde dentro de suas respectivas áreas de atuação, tendo em vista as competências da CCIH listadas no Artigo 5º.

Artigo 9º - Compete aos membros Representante

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIH.

II. Sugerir e participar das discussões a respeito de medidas de controle de infecções relacionada a assistência à saúde a serem implementadas pelos membros executores.

III. Colaborar com os membros executores e membros consultores promovendo a divulgação e o cumprimento das medidas de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde dentro de suas respectivas áreas de atuação, tendo em vista as competências da CCIH listadas no Artigo

CAPÍTULO 5

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 10º - A CCIH do HMAFB será presidida por um (a) Enfermeiro (a). Na sua ausência, assumirá o vice-presidente. Para o bom funcionamento da comissão é imprescindível a nomeação de um secretário com função exclusiva nesta comissão.

As reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIH serão realizadas em local apropriado dentro da instituição, sendo comunicado à comissão no momento da convocação para a reunião.

1. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente.
2. Poderá haver reuniões extraordinárias quando convocadas pela Diretoria Administrativa, pelo presidente da comissão ou quando requeridas pela maioria dos seus membros.
3. As votações da CCIH serão realizadas da seguinte forma:

I- Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões;

II - Será considerado "quórum" para votação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros da CCIH.

III- Em caso de empates nas votações, o presidente terá o direito ao voto de qualidade (voto minerva).

IV-A votação será nominal

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 11º - São atribuições do enfermeiro (membro executor):

- I. Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa em todas as áreas do hospital.
- II. Fornecer os indicadores mensais de IRAS das unidades sob vigilância
- III. Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de precaução padronizadas pela CCIH.
- IV. Participar da investigação e condução de controle e prevenção de reincidência de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor.
- V. Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas e saneantes hospitalares.
- VI. Participar da elaboração de normas para prevenção e controle das IRAS.
- VII. Fazer revisão das Normas de Prevenção de Controle de infecção Relacionadas à Assistência à Saúde periodicamente.
- VIII. Programar e elaborar programas educativos relacionados à prevenção e ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar.
- IX. Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de IRAS.
- X. Participar de grupos de interesse para o controle de IRAS como processamento de produtos para saúde, gerenciamento de resíduos, reformas e construções, etc.
- XI. Participar de projetos de pesquisa, quando aplicável.
- XII. Periodicamente fazer revisão nas Normas de prevenção e controle de IRAS.
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência

Artigo 12º São atribuições do médico (membro executor):

- I. Assessorar a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros executores.
- II. Proceder à investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros executores.
- III. Recomendar e suspender medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de precaução padronizadas pela CCIH.
- IV. Assessorar a Diretoria Executiva/Superintendência sobre as questões relativas ao controle de IRAS
- V. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração.
- VI. Periodicamente fazer revisão nas Normas de prevenção e controle de IRAS
- VII. Participar de projetos de pesquisa, quando aplicável. Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle de IRAS e ao uso de antimicrobianos.
- VIII. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos para consumo de antimicrobianos, com a finalidade de racionalizar e melhorar o consumo em cada unidade.
- IX. Executar o programa de uso racional de antimicrobianos.
- X. Divulgar periodicamente os perfis microbiológicos e de sensibilidade dos diversos setores do hospital
- XI. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH.
- XII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais portarias e normas em vigência.
- XIII. Auxiliar as áreas de apoio nos problemas referentes ao controle das IRAS
- XIV. Capacitar os profissionais de saúde para o controle de IRAS.

Artigo 13º - São atribuições e competências do Secretário da comissão

- I. Receber e protocolar os processos e expedientes.
- II. Lavrar as atas das sessões/reuniões.
- III. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
- IV. Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.

Artigo 14º-O Farmacêutico do HMAFB subsidiará a CCIH nos seguintes quesitos

- I. Monitorar o consumo de antimicrobianos, reportando o consumo real.
- II. Elaborar relatórios sobre o consumo, custos e frequência de uso de antimicrobianos
- III. Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com a CCIH.
- IV. Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação. Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos.

CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º As reuniões da CCIH são realizadas mensalmente, em sala de reuniões definida previamente e convocadas pelo Presidente da comissão por correio eletrônico

Artigo 16º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e poderão ser solicitadas por qualquer membro da CCIH.

Artigo 17º Com exceção do Presidente, ou presidente em exercício, nenhum membro da CCIH pode falar em nome da comissão sem que esteja devidamente autorizado para isso.

Artigo 18º A qualquer tempo, por decisão da maioria de seus membros, o presente regimento poderá ser alterado, devendo a alteração ser obrigatoriamente submetida à apreciação da Diretoria Administrativa do HMAFB.

Artigo 19º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis, 30 julho de 2026.